

DADOS RESUMIDOS DO EDITAL	
I. BASE LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD – GERENCIADOR NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES DISTINTOS (UTILIZAÇÃO INTERNA CENTRALIZADA PELA SEGAD)	
III. MODALIDADE	IV. NÚMERO DE ORDEM
PREGÃO ELETRÔNICO:	0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0075/2026
V. OBJETO DA LICITAÇÃO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS À PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMA DE GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos	
VI. TIPO DE LICITAÇÃO	VII. MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO
VIII. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO	IX. PRAZOS
PARCELADA / SOB DEMANDA	VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO - OS
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.BLLCOMPRAS.COM	
XI. DATA DA SESSÃO:	
06/08/2026 ÀS 09H00MIN.	
O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS DATAS E OS HORÁRIOS PARA O RECEBIMENTO E A ABERTURA DA PROPOSTA, ATENTANDO, TAMBÉM, PARA O INÍCIO DA DISPUTA. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.	
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
PREGOEIRO: THIAGO OLIVEIRA FONTES	ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BA,
DECRETO: 367 DE 02 DE JUNHO DE 2025	RUA DO IMPERADOR, 03, CENTRO, CEP: 44200-000
E-MAIL: SANTOAMAROLICITACAO@GMAIL.COM	TEL.:
XIII. OBSERVAÇÕES:	
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES (WWW.BLLCOMPRAS.COM), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.	

EDITAL

Santo Amaro/BA, 21 de julho de 2026.

PREGÃO Nº 0010/2026 (ELETRÔNICO)

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0075/2026

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 24/07/2026, a partir das 08h;

Abertura das propostas de preços: 06/08/2026, às 08h;

Início da sessão de disputa: 06/08/2026, às 09h.

Pregoeiro: Thiago Oliveira Fontes

III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Site Oficial da Bolsa de Leilões e Licitações (blcompras.com) da Pref. Municipal de Santo Amaro – Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS À PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMA DE GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE, **conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

V – PRAZOS:

a) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (DOZE) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, contados a partir da data da publicação do contrato na imprensa oficial;

b) **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** Os itens 01 a 04 (soluções de TIC) deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial; os itens 05 e 06 (publicação de atos oficiais) serão prestados sob demanda, nos prazos de 24 (vinte e quatro) horas (regime urgente) ou 72 (setenta e duas) horas (regime ordinário), contados da remessa formal da matéria, mediante Ordem de Serviço.

VI – FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser conforme condições previstas no Termo de Referência..

VII - LOCAL DA ENTREGA:

Conforme será solicitado na Ordem de Fornecimento.

1.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (<https://blcompras.com>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://blcompras.com>, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://blcompras.com>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site <https://bllcompras.com>;

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME)**, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

4.4.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. DA PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA (ITENS 01 A 06)

5.8.1. Objetivo e Obrigatoriedade:

- Com o intuito de aferir, na prática, o efetivo funcionamento e a aderência funcional das plataformas de tecnologia da informação ofertadas para os itens 01 a 04, bem como de comprovar documentalmente os requisitos técnicos exigidos para os itens 05 e 06, fica obrigatória a realização de prova de conceito e/ou a apresentação de documentos comprobatórios por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos e condições previstos no Anexo 01 do Termo de Referência.

5.8.2. Momento e Condições de Realização:

- Concluídas as fases de lances e de habilitação, a licitante será convocada para a realização da prova de conceito (itens 01 a 04) e para a apresentação dos documentos comprobatórios (itens 05 e 06), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, conforme roteiro, requisitos e percentuais mínimos de atendimento detalhados no Anexo 01 do Termo de Referência.

5.8.3. Consequência do Não Atendimento:

- **A reprovação na prova de conceito, o não atendimento ao percentual mínimo exigido para cada item ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo estipulado** implicará a desclassificação automática da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lance ou maior oferta sobre tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MELHOR PREÇO.

7.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances

definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.10. Havendo lances iguais ao superior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto,

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

7.31.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.7 empresas brasileiras;

7.31.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02h00min** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento com foto representante legal.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto contratual. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e vulto com o objeto da licitação, nos termos exigidos no edital.
- c) Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - razão social, CNPJ e endereço da empresa emitente;
 - razão social da empresa executora (licitante);
 - descrição detalhada dos serviços executados, incluindo quantidades e período de execução;
 - local e data de emissão;
 - identificação e assinatura do responsável pela emissão, com indicação do cargo e contatos (telefone e e-mail);
 - assinatura manuscrita ou com certificado digital.
- d) A comprovação da legitimidade dos atestados poderá ser exigida pelo pregoeiro, ocasião em que a licitante deverá apresentar, se solicitado, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços;
- e) Os atestados deverão guardar relação com as atividades econômicas principais ou secundárias da empresa licitante, conforme registro no contrato social arquivado na junta comercial competente.
- f) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados por representante legal da emitente, que responderá pela veracidade das informações;
- g) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, entendendo-se como tal aquelas que tenham sócio em comum com poderes de gestão ou controle societário.

h) Além disso, exclusivamente para os itens abaixo indicados, a licitante deverá apresentar:

- Para os itens 01 a 04 (soluções de TIC): a comprovação técnica ocorrerá por meio de prova de conceito das plataformas ofertadas, na forma da cláusula específica deste Edital e do Anexo 01 do Termo de Referência, não se exigindo, nesta fase de habilitação, documento técnico adicional além dos atestados de capacidade técnica já referidos.

- Para o item 05 (publicação no Diário Oficial da União): comprovação de credenciamento ou cadastro ativo junto à Imprensa Nacional para intermediação de publicações no DOU.

- Para o item 06 (publicação em jornal de grande circulação): declaração formal do veículo que será utilizado, acompanhada de comprovação de que se trata de jornal de grande circulação no Estado da Bahia, admitida certificação IVC, declaração do órgão de imprensa ou elemento equivalente.

9.7. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.8.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00horas** sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda

a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

102. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

102.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

103. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inc. II da Lei nº 14.133/21).

103.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

104. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

105. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

106. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: santoamarolicitacao@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

14.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/MGI n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15 A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar melhor oferta ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em

relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 11.462/2023.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do blcompras.com durante o período que a mesma estiver disponível.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações do Banco do Brasil; poderá ser solicitado via e-mail santoamarolicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações, sito à Rua do Imperador, Prédio Apolo, Centro, Santo Amaro – Bahia, por via presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, e por via eletrônica das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.3 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

22.12.5 ANEXO III – Modelo De Declarações

22.12.6 ANEXO IV – Modelo De Declaração De Enquadramento Como ME ou EPP

22.12.7 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

22.12.8 ANEXO VI – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santo Amaro /BA, 21 de julho de 2026

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Sec. Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA
(Processo Administrativo nº 0075/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS À PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMA DE GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) – Locação, licenciamento e suporte de software, destinado à publicação de atos administrativos em Diário Oficial do Município, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – Licenciamento e suporte de software destinado ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com módulos de SIC, e-SIC, Ouvidoria e página institucional da entidade.	12	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
03	SITE INSTITUCIONAL – Criação, locação, licenciamento e manutenção de portal institucional da Prefeitura Municipal, com inserção de notícias, vídeos, links e banners institucionais, painel administrativo próprio e disponibilização de e-mails institucionais em quantidade ilimitada de contas, com capacidade total de 100 GB distribuída entre elas.	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
04	GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE – Software de controle e gestão para gerenciamento de contratos, criação de e-mails institucionais, cadastro de fornecedores, gerenciamento de notas e saldos, autorização de compras, plataforma de lançamento e acompanhamento de processos licitatórios e protocolo eletrônico de tramitação de documentos entre as Secretarias do Município.	12	MÊS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
05	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Serviço, sob demanda, de intermediação e veiculação de publicações de atos administrativos, editais, avisos de licitação, extratos e demais matérias no Diário Oficial da União (DOU).	2.000	cm×col.	R\$ 97,50	R\$ 195.000,00
06	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA – Serviço, sob demanda, de veiculação de publicações de atos administrativos, editais, avisos de licitação, extratos e demais matérias em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia, em atendimento ao art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.	2.000	cm×col.	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 479.200,00	

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá vigência própria, estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021: para os itens 01 a 04, por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos do art. 107 da mesma Lei,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade; para os itens 05 e 06, a execução dar-se-á mediante Ordens de Serviço específicas, emitidas no âmbito do contrato firmado com a Contratada, dentro do prazo de vigência da Ata e observado o saldo remanescente do quantitativo registrado.

Órgão gerenciador, participantes e adesão

1.4. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD, à qual competirá a condução do procedimento licitatório, o controle do saldo dos quantitativos registrados, a comunicação com a Contratada e a prática dos demais atos de gestão previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em razão da natureza centralizada dos serviços de comunicação institucional, publicidade oficial e transparência do Município, não haverá órgãos participantes distintos: a utilização dos itens registrados pelas diversas Secretarias municipais dar-se-á internamente, mediante solicitação à unidade gerenciadora, sem caracterizar hipótese de participação autônoma para os fins do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Será admitida a adesão à Ata, na condição de não participante, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Amaro – BA, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades de outros entes federativos, tendo em vista a natureza personalizada das soluções tecnológicas registradas — que envolvem identidade visual, domínio e integração próprios do Município de Santo Amaro — e a inviabilidade de extensão dos serviços de publicação a demandas de terceiros sem prejuízo ao controle do saldo registrado.

1.7. Os serviços objeto deste registro são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.8. O objeto é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a publicidade oficial dos atos administrativos e o funcionamento ininterrupto das ferramentas de transparência constituem atividades essenciais e permanentes da Administração Municipal, exigindo execução regular durante todo o exercício financeiro.

Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços, em vez da contratação direta e imediata, fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e encontra respaldo nos critérios de cabimento do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, como parâmetro de boa prática regulamentar, ante a ausência de decreto municipal específico sobre a matéria, pelas razões a seguir expostas, segregadas conforme a natureza de cada grupo de itens.

1.10. Quanto aos itens 05 e 06 (publicação de atos oficiais), o Registro de Preços é a modelagem tecnicamente adequada porque tais serviços são remunerados por unidade de medida (centímetro x coluna) e sua quantidade não pode ser precisamente definida no momento da licitação, dependendo da produção normativa e administrativa do Município ao longo do exercício; a demanda é frequente e recorrente, porém variável mês a mês, de modo que uma contratação de valor fixo e quantidade certa geraria risco de insuficiência do quantitativo ou de desperdício de recursos públicos.

1.11. Quanto aos itens 01 a 04 (soluções de TIC), o Registro de Preços justifica-se pela conveniência de atendimento centralizado às diversas Secretarias do Município ao longo da vigência da Ata, bem como pela possibilidade de necessidade de ampliação de módulos, licenças ou funcionalidades correlatas ao objeto registrado no decorrer da execução, sem a rigidez de uma contratação fechada, preservando-se a faculdade da Administração de, a qualquer tempo, optar pela contratação direta e imediata caso essa se revele mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada preferência de contratação ao fornecedor registrado em igualdade de condições, respeitados os limites do quantitativo registrado.

Justificativa da opção pelo lote único (não parcelamento)

1.13. Em observância ao dever de motivação previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração examinou a possibilidade de parcelamento do objeto entre os itens de tecnologia da informação (01 a 04) e os itens de publicação de atos oficiais (05 e 06) e concluiu, de forma fundamentada, pela manutenção da contratação em lote único, com amparo nas hipóteses do art. 40, § 3º, incisos I e II, da referida Lei, pelas razões a seguir expostas.

1.14. Sob o aspecto da economia de escala e da redução de custos de gestão contratual (art. 40, § 3º, inciso I), a contratação por lote único permite a formalização de um único instrumento contratual, com um único Gestor e uma única equipe de Fiscalização, a unificação dos procedimentos de liquidação e pagamento e a concentração da responsabilidade contratual em um único interlocutor perante a Administração. Esse fator é especialmente relevante para a estrutura administrativa do Município de Santo Amaro, que dispõe de quadro técnico reduzido para o acompanhamento simultâneo de contratos de naturezas distintas voltados a um mesmo fim institucional, de modo que o desmembramento em lotes distintos representaria aumento do custo de gestão sem ganho proporcional de vantajosidade.

1.15. Sob o aspecto técnico-operacional (art. 40, § 3º, inciso II), a Administração pretende integrar o fluxo de geração e encaminhamento dos atos oficiais, de modo que a matéria elaborada e assinada no Diário Oficial do Município (item 01) sirva de base padronizada para o encaminhamento à publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação (itens 05 e 06), o que recomenda que a solução tecnológica e o serviço de publicação sejam prestados de forma coordenada, sob responsabilidade de um único prestador, evitando-se o descompasso de formatos, prazos e responsabilidades entre fornecedores distintos para etapas sequenciais de um mesmo processo de publicidade oficial.

1.16. A opção pelo lote único não compromete a competitividade do certame: a pesquisa de preços que instrui o presente processo administrativo demonstrou a existência de múltiplas empresas do ramo aptas a executar integralmente o objeto, de modo que a exigência cumulativa de qualificação técnica em tecnologia da informação e em intermediação de publicidade legal não configura, no caso concreto, restrição indevida à disputa, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A estruturação do objeto em lote único, quando devidamente fundamentada em razões técnicas e econômicas como as ora expostas, insere-se no legítimo exercício da discricionariedade conferida ao gestor público na condução do planejamento da contratação, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, para o qual a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, cabendo à Administração tão somente justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (TCU, Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário, TC 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, j. 16.5.2012), entendimento que permanece aplicável sob a sistemática da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao ônus de motivação técnica e econômica da escolha, tal como observado nesta contratação.

1.17. Os quantitativos relativos aos itens 05 e 06 (publicações em cm x coluna) representam estimativa anual máxima, apurada com base no histórico de demanda da Prefeitura Municipal, não configurando obrigação de consumo pela Contratante. O pagamento dar-se-á exclusivamente pelas publicações efetivamente solicitadas por meio de Ordem de Serviço e devidamente comprovadas, de modo que a Administração não incorre em despesa mínima garantida quanto a esses itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a publicidade contínua dos atos oficiais do Município de Santo Amaro – BA, tanto no Diário Oficial do Município quanto no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, além de garantir o funcionamento ininterrupto das ferramentas de transparência ativa, do serviço de informação ao cidadão, da ouvidoria e da gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

administrativa com protocolo eletrônico, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.527/2011.

2.2. A publicidade dos atos administrativos constitui pressuposto de validade e de eficácia dos atos praticados pela Administração Pública, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, ao passo que a manutenção do Portal da Transparência, do Serviço de Informação ao Cidadão e da Ouvidoria decorre de obrigação legal imposta pela Lei nº 12.527/2011, cujo descumprimento sujeita o ente federativo a responsabilização perante os órgãos de controle. A contratação do módulo de Gestão com Protocolo On-line, por sua vez, guarda relação com o padrão mínimo de qualidade dos sistemas de execução orçamentária, financeira e de controle de que trata o Decreto Federal nº 10.540/2020, no que concerne ao gerenciamento eletrônico de notas, saldos e processos administrativos.

2.3. A escolha da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, decorre do enquadramento do objeto como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as especificações técnicas exigidas correspondem a padrões usuais de mercado, objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.4. A presente licitação será processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o enquadramento do objeto nas hipóteses de cabimento examinadas no capítulo anterior, notadamente a existência de serviços remunerados por unidade de medida com quantitativo variável (itens 05 e 06) e a conveniência de atendimento centralizado às diversas Secretarias municipais ao longo da vigência da Ata (itens 01 a 04), observadas as regras de vigência do art. 84 e a não obrigatoriedade de contratação prevista no art. 83 da referida Lei.

2.5. A manutenção do agrupamento dos seis itens em lote único está fundamentada na análise de parcelamento constante do capítulo anterior, à luz do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual, a integração técnico-operacional pretendida entre os sistemas de publicação e a preservação da competitividade, comprovada pela pluralidade de empresas aptas a executar o objeto conforme a pesquisa de preços que instrui o processo.

2.6. A contratação observa, ainda, os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a busca da proposta mais vantajosa, o planejamento, a eficiência, a isonomia e a transparência, tendo sua estruturação pautada nos elementos do art. 18 da referida norma, por meio da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada definição do objeto e o resultado satisfatório para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos técnicos a seguir descritos aplicam-se, de forma segregada, aos serviços de tecnologia da informação e comunicação (itens 01 a 04) e aos serviços de publicação de atos oficiais (itens 05 e 06), observadas as normas da Imprensa Nacional, no que se refere ao Diário Oficial da União, e as exigências deste instrumento quanto ao periódico contratado para o item 06.

Diário Oficial do Município – DOM (item 01)

- Plataforma web para cadastro, revisão, assinatura eletrônica e publicação de matérias oficiais do Município, acessível por navegador, sem exigência de instalação de software adicional no cliente;
- Integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Geração de edições diárias em formato PDF/A, com numeração sequencial e assinatura digital padrão ICP-Brasil;
- Mecanismo de pesquisa pública por palavra-chave, data, tipo de ato e órgão emissor;
- Arquivo histórico permanente das edições publicadas, com acesso público e gratuito, sem exigência de cadastro prévio;
- Controle de usuários por perfil de permissão, com trilha de auditoria das operações realizadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Portal da Transparência (item 02)

- Cumprimento integral da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do regulamento municipal correspondente;
- Disponibilização de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico e eletrônico (e-SIC);
- Módulo de Ouvidoria, com recebimento, protocolo, acompanhamento e resposta a manifestações nas categorias denúncia, reclamação, sugestão, elogio e solicitação;
- Divulgação, em tempo real ou próximo ao real, das receitas arrecadadas, despesas executadas, licitações, contratos, convênios, pessoal e remuneração;
- Interface acessível, com atendimento às diretrizes do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
- Geração de relatórios e dados abertos em formatos estruturados (CSV, JSON ou XML).

Site Institucional (item 03)

- Portal institucional da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, personalizado, com painel administrativo próprio para atualização de conteúdo;
- Inserção de notícias, vídeos institucionais, links e banners, conforme demanda do Município;
- Disponibilização de e-mails institucionais em quantidade ilimitada de contas, com capacidade total de 100 GB distribuída entre elas, com suporte a domínio oficial;
- Interface responsiva, compatível com dispositivos móveis, e atendimento às diretrizes de acessibilidade digital (e-MAG);
- Suporte a certificado SSL e proteção básica contra ataques automatizados.

Gestão com Protocolo On-line (item 04)

- Plataforma integrada de gestão administrativa, compreendendo gerenciamento de contratos, cadastro de fornecedores, gerenciamento de notas e saldos, autorização de compras, emissão de Ordem de Serviço e gestão de processos licitatórios de forma inteiramente eletrônica;
- Protocolo eletrônico de documentos, com controle de prazos, vencimentos e tramitação entre as Secretarias do Município;
- Armazenamento seguro dos documentos digitais, com garantia de integridade, autenticidade e rastreabilidade;
- Criação de e-mails institucionais com hospedagem em domínio oficial e acesso por múltiplos perfis de usuário, com trilha de auditoria das operações.

Publicação no Diário Oficial da União (item 05)

- Comprovação de cadastro ativo e credenciamento junto à Imprensa Nacional para intermediação de publicações no DOU;
- Observância estrita dos padrões gráficos, tipográficos e de diagramação exigidos pela Imprensa Nacional;
- Disponibilização, sob demanda, de orientação técnica quanto ao formato e à seção adequada para cada tipo de ato administrativo;
- Acompanhamento da publicação e verificação da efetiva circulação, com comunicação imediata à Contratante em caso de falha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia (item 06)

- O veículo utilizado deverá ser efetivamente de grande circulação no Estado da Bahia, admitindo-se a comprovação por certificação IVC, declaração do órgão de imprensa ou elemento equivalente;
- As publicações deverão ser veiculadas no corpo do jornal, em seção compatível com a natureza do ato, vedada a publicação exclusiva em cadernos promocionais ou classificados;
- A Contratada deverá indicar, na proposta, o veículo específico a ser utilizado, admitida a substituição mediante prévia anuência da Contratante, desde que mantida a condição de grande circulação.

Requisitos comuns aos itens 05 e 06

- Disponibilização de canal de atendimento (e-mail institucional, telefone e/ou sistema próprio), em funcionamento no horário comercial, para encaminhamento de matérias e esclarecimento de dúvidas;
- Emissão mensal de relatório consolidado das publicações realizadas no período, contendo data de remessa, data de publicação, tipo de ato, área ocupada e valor unitário praticado;
- Confidencialidade absoluta quanto ao conteúdo das matérias encaminhadas antes de sua publicação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento, suporte e manutenção de soluções de tecnologia da informação destinadas à publicidade dos atos administrativos municipais e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, associada à prestação, sob demanda, de serviços de intermediação e veiculação de publicações oficiais no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado da Bahia, de modo a compor um ecossistema único de comunicação institucional e transparência do Município de Santo Amaro – BA.

4.2. Os serviços de tecnologia da informação e comunicação (itens 01 a 04) serão prestados e instalados na sede da Prefeitura Municipal e em suas Secretarias, integrados por meio de rede de comunicação de dados, ao passo que os serviços de publicação de atos oficiais (itens 05 e 06) serão prestados de forma descentralizada, a partir das dependências da Contratada, mediante transmissão remota das matérias pela Contratante por meio eletrônico.

Implantação e início da execução

4.3. A Contratada deverá garantir, mediante declaração formal, que os sistemas objeto dos itens 01 a 04 estarão em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço inicial. Para os itens 05 e 06, a execução iniciar-se-á de imediato a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante, respeitados os prazos de publicação previstos neste Termo de Referência.

Migração e conversão de dados

4.4. A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a conversão da base de dados e a reestruturação das informações existentes nos sistemas legados da Prefeitura Municipal, de forma que possam ser integralmente operadas pelos novos sistemas, com base em arquivos fornecidos pela equipe técnica da Contratante, em formatos estruturados usuais (CSV, XML, JSON ou dump de banco de dados).

Treinamento da plataforma tecnológica

4.5. A Contratada deverá capacitar os servidores para operar plenamente os sistemas contratados, em datas e horários definidos em comum acordo, com quantidade ilimitada de usuários, sendo emitido Termo de Aceite pela Contratante, por meio da Equipe de Fiscalização, ao final das etapas de implantação, migração e treinamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Suporte técnico e manutenção (itens 01 a 04)

4.6. A Contratada deverá realizar, até o final da vigência contratual, a manutenção corretiva, legal e adaptativa das soluções tecnológicas, sem ônus adicional para a Contratante, correndo por conta da Contratada todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de suporte, presencial ou remoto:

- Manutenção corretiva: correção de defeitos que afetem telas, regras de negócio, relatórios e integrações;
- Manutenção legal: adequação do sistema às alterações da legislação aplicável, sem prejuízo à operação, durante toda a vigência contratual;
- Manutenção adaptativa: atualização do sistema diante de mudanças no ambiente externo, incorporando novos requisitos, funcionalidades ou tecnologias necessárias à continuidade do serviço.

Hospedagem (itens 01 a 04)

4.7. Os sistemas e programas deverão ser mantidos e hospedados em servidor em nuvem da Contratada, com elasticidade suficiente de armazenamento, rotinas automatizadas de backup e recuperação, e nível de disponibilidade mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal.

Níveis de suporte técnico

4.8. A Contratada deverá atender, em horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 17h), os chamados abertos pela Contratante, observados os seguintes critérios de priorização:

PRIORIDADE	IMPACTO / URGÊNCIA	TEMPO DE ATENDIMENTO
CRÍTICA	Sistema parado; erro que compromete prazo inadiável; número significativo de munícipes afetados.	Ação imediata, com resolução em até 24 horas e apresentação de solução de emergência.
ALTA	Funcionalidade com problema, sem comprometimento total da operação.	Ação em até 6 horas, com resolução em 2 (dois) dias úteis e solução de contorno.
MÉDIA	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação em até 10 horas, com resolução em 5 (cinco) dias úteis.
BAIXA	Tempo de conclusão não é requerido; trabalho normal pode continuar.	Ação em até 24 horas, com resolução em prazo de comum acordo.

Solução de publicação oficial (itens 05 e 06)

4.9. A solução de publicação compreende a intermediação, a formatação e a veiculação de atos administrativos, editais, avisos de licitação, extratos contratuais, convocações, ratificações, apostilamentos e demais matérias de interesse público, prestada de forma descentralizada a partir das dependências da Contratada, mediante transmissão remota, por meio eletrônico, das matérias encaminhadas pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará início imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial e/ou da assinatura do contrato, respeitados os prazos específicos de implantação estabelecidos para os itens 01 a 04.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de tecnologia da informação (itens 01 a 04) serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA e em suas Secretarias, em horário de expediente do Município (das 8h às 17h), admitida a execução remota sempre que tecnicamente viável. Os serviços de publicação (itens 05 e 06) serão prestados remotamente, observados os prazos máximos de publicação estabelecidos neste capítulo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os sistemas, módulos, infraestrutura de hospedagem e recursos humanos descritos neste Termo de Referência, nas quantidades e qualidades aqui estabelecidas, promovendo sua atualização e substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, na forma do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, será correspondente à vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Prazos de publicação (itens 05 e 06)

5.5. A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de publicação, contados a partir da remessa formal da matéria pela Contratante:

REGIME	PRAZO MÁXIMO	OBSERVAÇÕES
URGENTE	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas da remessa da matéria.	Aplicável a matérias com prazo legal inadiável (habilitação, convocação, convalidação).
ORDINÁRIO	Até 72 (setenta e duas) horas contadas da remessa da matéria.	Aplicável à generalidade dos atos administrativos, editais e avisos de licitação.

5.6. Em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, por meio eletrônico, o comprovante de publicação (clipagem digital), contendo a reprodução da matéria veiculada, a data de circulação e a identificação do veículo. A medição dos serviços dos itens 05 e 06 será realizada em centímetros x coluna (cm x col.), considerada a área total ocupada pela matéria no veículo, apurada com base na reprodução oficial da publicação.

5.7. Eventuais erros de formatação, digitação ou veiculação decorrentes de falha da Contratada deverão ser corrigidos e republicados sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

Subcontratação

5.8. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente aos itens 05 e 06 (serviços de publicação), desde que expressamente autorizada pela Administração, preservadas integralmente as obrigações e responsabilidades da Contratada.

Mecanismos formais de comunicação

5.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre Contratante e Contratada: Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Ofício, sistema de abertura de chamados, e-mail institucional e correspondência postal.

Manutenção de sigilo

5.10. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, notadamente quanto ao conteúdo das matérias encaminhadas para publicação antes de sua veiculação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena das sanções previstas na lei e neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e dos Fiscais, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, e esclarecer eventuais dúvidas quanto à execução dos serviços.



Fiscalização

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá:

- Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo razoável para a correção das não conformidades constatadas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual;
- Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência funcional.

Gestor do Contrato

6.3. A Administração Municipal designará formalmente servidor ou comissão de servidores para atuar como Gestor do Contrato, ao qual competirá:

- Coordenar, consolidar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, organizando todos os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;
- Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e as providências adotadas, informando à autoridade superior quando necessário;
- Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da Contratada, com menção ao cumprimento das obrigações pactuadas e a eventuais penalidades aplicadas;
- Adotar as providências cabíveis à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatado descumprimento contratual passível de sanção;
- Comunicar, com antecedência, a proximidade do término da vigência contratual, possibilitando o planejamento de eventual prorrogação ou nova contratação.

Do recebimento

6.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, ao passo que o recebimento definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços dos itens 01 a 04 será mensal, com base na efetiva disponibilização e no pleno funcionamento das plataformas contratadas, ao passo que a medição dos serviços dos itens 05 e 06 será realizada por publicação efetivamente solicitada mediante Ordem de Serviço, apurada em centímetros × coluna, conforme item 5.6.

7.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, cabendo ao setor competente verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais do documento, notadamente prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus à Contratante.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de a Contratada ser regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando não sofrerá retenção quanto aos tributos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o benefício à apresentação de comprovação oficial do enquadramento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;

8.1.5. Fornecer, em tempo hábil, as matérias a serem publicadas e os elementos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços de tecnologia da informação;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, responsável pela fiel execução do contrato;

9.1.2. Atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

9.1.5. Observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção;

9.1.6. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo das matérias encaminhadas para publicação antes de sua veiculação, respondendo pelos danos decorrentes de eventual quebra de confidencialidade;

9.1.7. Comprovar e manter, durante toda a vigência contratual, credenciamento ativo junto à Imprensa Nacional para o item 05, e a condição de grande circulação do veículo indicado para o item 06;

9.1.8. Realizar, ao final do contrato, a transição contratual, garantindo a entrega integral e estruturada da base de dados à Contratante;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem qualquer repasse à Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação para fins de Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerado o lote único, nos termos da justificativa constante do capítulo 1 deste Termo de Referência. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, sem que essa assinatura implique, por si só, obrigação de contratar por parte da Administração, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, com medição e faturamento mensais para os itens 01 a 04 e medição por demanda efetivamente executada, em centímetros x coluna, para os itens 05 e 06.

Da aplicação da margem de preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Critério de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir descritos.

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente, com validade em todo o território nacional; empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados do registro previsto na legislação cooperativista aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); prova de inscrição no cadastro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade; e prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação econômico-financeira

10.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação técnica

10.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível, em características e quantidades, com o objeto licitado, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de publicação oficial e/ou de soluções de tecnologia da informação para órgãos públicos, admitida a apresentação em nome da matriz ou de filial do licitante.

- Para o item 05: comprovação de credenciamento ou cadastro ativo junto à Imprensa Nacional para intermediação de publicações no Diário Oficial da União;
- Para o item 06: declaração formal do veículo que será utilizado, acompanhada de comprovação de que se trata de jornal de grande circulação no Estado da Bahia, admitida certificação IVC, declaração do órgão de imprensa ou elemento equivalente;
- Alvará de Funcionamento atualizado.

Prova de conceito e amostra

10.9. Concluídas as fases de lances e de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a realização de prova de conceito das soluções de tecnologia da informação ofertadas para os itens 01 a 04, bem como para a comprovação documental dos requisitos técnicos exigidos para os itens 05 e 06, na forma e nos prazos detalhados no Anexo 01 deste Termo de Referência.

10.10. A exigência de prova de conceito para os itens 01 a 04 justifica-se pela necessidade de aferir, na prática, o efetivo funcionamento e a aderência funcional das plataformas ofertadas às especificações técnicas descritas no capítulo 3 deste instrumento, mitigando o risco de contratação de solução que, embora formalmente compatível na proposta escrita, não atenda, na operação real, aos requisitos indispensáveis à publicidade dos atos oficiais e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação. A providência é compatível com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e com o dever de a Administração assegurar-se da exequibilidade técnica da proposta antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.11. Para os itens 05 e 06, a verificação terá natureza exclusivamente documental, consistindo na análise dos comprovantes de credenciamento junto à Imprensa Nacional e de comprovação da condição de grande circulação do veículo indicado, sem prejuízo dos documentos já exigidos a título de qualificação técnica neste capítulo.

10.12. Os requisitos avaliados, o roteiro de aplicação, os percentuais mínimos de atendimento por item e as consequências do não atendimento estão integralmente detalhados no Anexo 01 (Amostra e Roteiro para Prova de Conceito/Teste de Conformidade), parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, cujo resultado insatisfatório acarretará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, podendo o infrator ser apenado com advertência, multa, impedimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e nos termos do art. 156 da referida Lei.

11.2. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o descumprimento das condições da Ata pelo fornecedor registrado, a recusa em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou a recusa em manter o preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas, poderão ensejar o cancelamento do respectivo registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo estimado a ser registrado totaliza R\$ 479.200,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais), apurado com base em ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme valores unitários e globais constantes da tabela do capítulo 1 deste Termo de Referência, apurados a partir da pesquisa de preços que instrui o presente processo administrativo.

12.2. Esse valor constitui o teto de preços unitários e global admissíveis para fins de registro, servindo exclusivamente como parâmetro de referência para a aceitabilidade das propostas. Não representa compromisso de gasto nem vincula a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, especialmente quanto aos itens 05 e 06, cuja execução se dá sob demanda, nos termos dos itens 1.17 e 1.12 deste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária específica é dispensada na presente fase, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a assinatura da Ata não implica compromisso financeiro imediato nem obrigação de contratar, consoante art. 83 da mesma Lei.

13.2. A dotação orçamentária correspondente será indicada por ocasião de cada contratação efetivamente decorrente da Ata, no momento da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

Santo Amaro/BA, 25 de maio de 2026.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Secretária Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD

**ANEXO 01 – AO TERMO DE REFERÊNCIA
AMOSTRA E ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO / TESTE DE CONFORMIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA
(Processo Administrativo nº 0075/2026)**

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

- 1.1. Caso a fase de amostra/prova de conceito não atenda aos ditames deste Anexo, a licitante de menor preço e habilitada será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, até o pleno atendimento das exigências.
- 1.2. Todas as despesas decorrentes da participação ou do acompanhamento da fase de amostra/prova de conceito são de responsabilidade exclusiva de cada uma das licitantes.
- 1.3. É vedada a realização da prova de conceito em formato telepresencial ou virtual, salvo a apresentação dos sistemas de tecnologia da informação por meio de compartilhamento de tela, desde que devidamente acompanhada presencialmente pela equipe técnica avaliadora, a critério exclusivo da Contratante.
- 1.4. A licitante vencedora da etapa de lances e habilitada será convocada pelo Agente de Contratação para realização da prova de conceito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.
- 1.5. A prova de conceito será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, em local, data e horário informados pelo Agente de Contratação no ato da convocação.
- 1.6. Os requisitos serão avaliados de forma objetiva pela equipe técnica designada pela Contratante, segundo o critério ATENDE/NÃO ATENDE, registrado em ata circunstanciada assinada por todos os membros da banca avaliadora.

2. JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

- 2.1. Para os itens 01 a 04 (soluções de tecnologia da informação), adota-se o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento dos requisitos funcionais, com margem de 10% (dez por cento) para entrega no curso da execução contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, sob pena das sanções contratuais cabíveis em caso de não cumprimento.
- 2.2. Para os itens 05 e 06 (serviços de publicação oficial), adota-se o percentual mínimo de 100% (cem por cento), tendo em vista que a comprovação de credenciamento e de capacidade técnica documental constitui pré-condição da execução contratual, não admitindo adequação posterior: o licitante ou dispõe do credenciamento e da condição exigida, ou não está apto a prestar o serviço.
- 2.3. Para os requisitos tecnológicos (item 07 da tabela do capítulo seguinte), adota-se igualmente o percentual mínimo de 100% (cem por cento), por dizerem respeito à infraestrutura, à segurança da informação e à aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A ausência de qualquer desses requisitos no momento da prova de conceito acarreta a desclassificação direta da licitante, por se tratar de padrão tecnológico mínimo indispensável, cuja exigência em percentual inferior poderia admitir à disputa soluções obsoletas ou sem continuidade de suporte.

3. PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO POR ITEM

- 3.1. Será eliminada da fase de prova de conceito a licitante que deixar de satisfazer o percentual mínimo exigido dos requisitos e funcionalidades estabelecidos neste Anexo, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% MÍNIMO
01	Diário Oficial do Município – DOM (com integração automática ao PNCP)	90%
02	Portal da Transparência (Lei nº 12.527/2011)	90%
03	Site Institucional (portal da Prefeitura Municipal)	90%
04	Gestão com Protocolo On-line	90%
05	Publicação de Atos Oficiais em Diário Oficial da União (comprovação documental)	100%
06	Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia (comprovação documental)	100%
07	Requisitos Tecnológicos (infraestrutura, segurança e integração)	100%

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Define-se como amostra o recorte, subconjunto das funcionalidades requeridas neste Anexo, escolhido pela equipe técnica para verificação prática, e como roteiro a sequência ordinária e lógica de execução das funcionalidades descritas neste Anexo, definida pela área técnica e aprovada pelo grupo gestor.
- 4.2. A avaliação da prova de conceito será documentada em ata circunstanciada elaborada pela equipe técnica, contendo: a identificação da licitante avaliada; a composição da banca avaliadora; o registro individual de cada requisito avaliado (ATENDE/NÃO ATENDE); observações técnicas pertinentes; o resultado consolidado por item e o percentual final de atendimento; e a conclusão final (APROVADA/REPROVADA).
- 4.3. A metodologia de avaliação será diferenciada por item:
- Itens 01 a 04 (tecnologia da informação): avaliação por demonstração prática dos sistemas, conduzida por técnicos da licitante, com observação direta pela banca técnica da Contratante;
 - Itens 05 e 06 (publicações): avaliação documental, mediante apresentação dos documentos comprobatórios listados neste Anexo;
 - Requisitos tecnológicos: avaliação documental (certificações, relatórios, políticas), combinada com inspeção do ambiente em demonstração prática.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS E GABARITO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. As tabelas a seguir constituem o gabarito oficial para preenchimento pela banca técnica durante a sessão de prova de conceito. Cada requisito deverá ser marcado individualmente como ATENDE ou NÃO ATENDE, com observações técnicas quando cabíveis.

Item 01 – Diário Oficial do Município (DOM)

GABARITO — DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) — Mínimo: 90%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Plataforma 100% web, acessível por navegador moderno (Chrome, Firefox, Edge), sem exigência de instalação de software adicional no cliente.	()	()	
02	Cadastro de matérias com editor de texto rico (WYSIWYG), permitindo formatação, inserção de tabelas e anexos.	()	()	
03	Fluxo de aprovação com múltiplos níveis (redator, revisor, aprovador/ordenador), com registro de autoria e data em cada etapa.	()	()	
04	Assinatura eletrônica das edições com certificado digital padrão ICP-Brasil (A1 ou A3).	()	()	

05	Geração automática de edições diárias consolidadas em formato PDF/A, com numeração sequencial e sumário.	()	()	
06	Integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, enviando atos licitatórios e contratuais.	()	()	
07	Permitir correção de atos já enviados ao PNCP, sem necessidade de exclusão do envio original, mediante republicação com indicação do histórico.	()	()	
08	Mecanismo de pesquisa pública por palavra-chave, data de publicação, número da edição, tipo de ato e órgão emissor.	()	()	
09	Arquivo histórico permanente das edições publicadas, com acesso público e gratuito pela internet, sem exigência de cadastro prévio.	()	()	
10	Controle de usuários com perfis de permissão diferenciados (administrador, editor, revisor, leitor).	()	()	
11	Trilha de auditoria completa das operações realizadas, com registro de data, hora, usuário e ação executada.	()	()	
12	Geração de certidão/comprovante oficial de publicação, com URL permanente e QR Code para validação pública.	()	()	
13	Painel administrativo com indicadores (quantidade de matérias publicadas, edições geradas, status de fluxo de aprovação).	()	()	
14	Responsividade para visualização adequada em dispositivos móveis (tablets e smartphones).	()	()	
15	Rotina automatizada de backup diário das edições publicadas e dos metadados associados.	()	()	

Item 02 – Portal da Transparência

GABARITO — PORTAL DA TRANSPARÊNCIA — Mínimo: 90%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Atendimento integral à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	()	()	
02	Disponibilização de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) para recebimento, acompanhamento e resposta de pedidos de acesso à informação.	()	()	
03	Módulo de Ouvidoria com recebimento, protocolo, acompanhamento e resposta de manifestações nas categorias denúncia, reclamação, sugestão, elogio e solicitação.	()	()	
04	Divulgação, em tempo real ou próximo ao real, das receitas arrecadadas e despesas executadas pelo Município.	()	()	
05	Divulgação das licitações em andamento e concluídas, com acesso a editais, atas, contratos e aditivos.	()	()	
06	Divulgação dos contratos vigentes, com identificação das partes, objeto, vigência e valor.	()	()	
07	Divulgação dos convênios celebrados, com identificação dos convenientes, objeto, vigência e valor.	()	()	
08	Divulgação da remuneração e subsídios de servidores públicos, respeitada a proteção de dados pessoais sensíveis nos termos da LGPD.	()	()	
09	Disponibilização de dados abertos em formatos estruturados (CSV, JSON ou XML), com periodicidade mínima de atualização mensal.	()	()	
10	Mecanismo de pesquisa por palavra-chave, período, órgão e tipo de informação.	()	()	
11	Atendimento às diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), com ferramentas de acessibilidade (contraste, redimensionamento de fonte, leitor de tela).	()	()	
12	Interface responsiva, compatível com dispositivos móveis.	()	()	
13	Relatórios gerenciais internos sobre pedidos de acesso à informação, ouvidoria e visitação do portal.	()	()	
14	Integração com o módulo de DOM para exibição automática dos atos publicados.	()	()	
15	Painel de indicadores públicos com gráficos e visualizações das principais informações do Município.	()	()	

Item 03 – Site Institucional

GABARITO — SITE INSTITUCIONAL — Mínimo: 90%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Site institucional da Prefeitura Municipal totalmente personalizado, refletindo a identidade visual do Município de Santo Amaro – BA.	()	()	
02	Painel administrativo para alimentação de dados, com editor de conteúdo WYSIWYG e gestão de mídias (imagens, vídeos, documentos).	()	()	
03	Módulo de notícias institucionais com categorização, agendamento de publicação e comentários moderados (opcional).	()	()	
04	Inserção de vídeos institucionais com suporte a incorporação de plataformas externas (YouTube, Vimeo).	()	()	
05	Gerenciamento de banners rotativos e links institucionais na página inicial.	()	()	
06	Área de cadastramento de eventos municipais com calendário público.	()	()	
07	Disponibilização de e-mails institucionais em quantidade ilimitada de contas, com capacidade total de 100 GB distribuída entre elas.	()	()	
08	Suporte a domínio oficial (.ba.gov.br ou equivalente) e configuração de DNS conforme demanda do Município.	()	()	
09	Interface responsiva, com adaptação automática para tablets e smartphones.	()	()	
10	Atendimento às diretrizes do e-MAG (acessibilidade digital).	()	()	
11	Suporte a certificado SSL/TLS para criptografia do tráfego (HTTPS).	()	()	
12	Proteção básica contra ataques automatizados (força bruta, spam em formulários, injeção SQL).	()	()	
13	Integração com redes sociais institucionais (Facebook, Instagram, YouTube) para exibição de posts recentes.	()	()	
14	Área específica para legislação municipal e publicações oficiais.	()	()	
15	Estatísticas de acesso (páginas mais visitadas, origem dos visitantes, tempo médio de permanência).	()	()	

Item 04 – Gestão com Protocolo On-line

GABARITO — GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE — Mínimo: 90%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Plataforma integrada, 100% web, com acesso por navegador moderno.	()	()	
02	Módulo de gerenciamento de contratos com cadastro de objeto, partes, vigência, valor, aditivos e apostilamentos.	()	()	
03	Controle de vigência contratual com alertas automáticos de vencimento (30, 60 e 90 dias).	()	()	
04	Cadastro de fornecedores com dados cadastrais, documentos fiscais e histórico de contratações.	()	()	
05	Módulo de gerenciamento de notas fiscais e saldos contratuais, com integração ao módulo de contratos.	()	()	
06	Emissão de Autorização de Compras e Ordem de Serviço com numeração sequencial e controle de assinaturas.	()	()	
07	Plataforma de gerenciamento de processos licitatórios inteiramente on-line, com fluxo de tramitação entre áreas.	()	()	
08	Protocolo eletrônico de documentos com numeração automática, código de rastreamento e QR Code.	()	()	
09	Tramitação eletrônica de documentos entre Secretarias, com registro completo de cada movimentação (data, hora, servidor responsável, área destino, despacho).	()	()	
10	Armazenamento seguro dos documentos digitais, garantindo integridade, autenticidade e rastreabilidade por, no mínimo, 5 (cinco) anos.	()	()	

11	Controle de prazos e vencimentos dos documentos em tramitação, com alertas automáticos para os responsáveis.	()	()	
12	Acompanhamento público, pelo interessado, da fase atual e do andamento do seu processo, mediante consulta por número de protocolo.	()	()	
13	Criação e gerenciamento de e-mails institucionais com hospedagem em domínio oficial (.ba.gov.br ou equivalente).	()	()	
14	Múltiplos perfis de usuário (administrador, gestor, servidor, leitor) com controle granular de permissões por módulo.	()	()	
15	Trilha de auditoria completa, com registro de todas as operações realizadas (criação, edição, tramitação, arquivamento).	()	()	
16	Relatórios gerenciais por Secretaria, por tipo de processo, por servidor responsável e por período.	()	()	
17	Assinatura eletrônica de documentos internos com suporte a certificado digital ICP-Brasil.	()	()	

Item 05 – Publicação em Diário Oficial da União (DOU)

5.2. A avaliação do item 05 será exclusivamente documental, mediante apresentação dos elementos comprobatórios listados abaixo:

GABARITO — PUBLICAÇÃO NO DOU — Mínimo: 100%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Apresentação de comprovante de cadastro ativo e credenciamento junto à Imprensa Nacional para intermediação de publicações no Diário Oficial da União.	()	()	
02	Apresentação de, no mínimo, 3 (três) comprovantes de publicação no DOU realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, demonstrando experiência prévia na atividade.	()	()	
03	Declaração formal da licitante de observância aos padrões gráficos, tipográficos e de diagramação exigidos pela Imprensa Nacional.	()	()	
04	Indicação formal de canal de atendimento dedicado (e-mail institucional e telefone) para recebimento das matérias, em horário comercial.	()	()	
05	Demonstração do fluxo operacional de recebimento, tratamento e publicação de matérias, com cronograma aderente aos prazos urgente (24h) e ordinário (72h) estabelecidos no Termo de Referência.	()	()	
06	Demonstração do fluxo de envio do comprovante de publicação (clipagem digital) à Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após a veiculação.	()	()	

Item 06 – Publicação em Jornal de Grande Circulação

5.3. A avaliação do item 06 será exclusivamente documental, mediante apresentação dos elementos comprobatórios listados abaixo:

GABARITO — PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — Mínimo: 100%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Indicação formal do veículo jornalístico específico que será utilizado para a prestação dos serviços, com nome, CNPJ e sede.	()	()	
02	Comprovação de que o veículo indicado é de grande circulação no Estado da Bahia, admitindo-se certificação IVC vigente, declaração formal do órgão de imprensa atestando tiragem e área de circulação, ou documento equivalente oficialmente aceito.	()	()	
03	Apresentação de, no mínimo, 3 (três) comprovantes de publicação em jornal de grande circulação, realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.	()	()	
04	Declaração formal da licitante de que as publicações serão veiculadas no corpo principal do jornal ou em seção oficial compatível com a natureza do ato, vedada a publicação exclusiva em cadernos promocionais ou classificados.	()	()	
05	Indicação formal de canal de atendimento dedicado para recebimento das matérias.	()	()	
06	Demonstração do fluxo operacional com cronograma aderente aos prazos urgente (24h) e ordinário (72h) estabelecidos no Termo de Referência.	()	()	

07	Compromisso formal de republicação sem ônus adicional em caso de erro imputável à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação.	()	()	
----	---	-----	-----	--

Requisitos tecnológicos (aplicáveis aos itens 01 a 04)

5.4. Os requisitos tecnológicos são obrigatórios em sua integralidade (100%). O não atendimento de qualquer requisito desta seção acarreta a desclassificação direta da licitante.

GABARITO — REQUISITOS TECNOLÓGICOS — Mínimo: 100%				
Nº	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
01	Hospedagem em ambiente de nuvem (cloud) com data center em território brasileiro, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	()	()	
02	Disponibilidade (uptime) mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), com relatório mensal de aferição.	()	()	
03	Conexão criptografada por HTTPS/TLS 1.2 ou superior em todos os módulos.	()	()	
04	Rotina de backup automatizada, com ciclo mínimo diário e retenção mínima de 30 (trinta) dias.	()	()	
05	Política de recuperação de desastres (RTO ≤ 4 horas e RPO ≤ 24 horas) documentada e auditável.	()	()	
06	Ambiente de homologação separado do ambiente de produção, para testes de novas versões.	()	()	
07	Suporte a autenticação em dois fatores (2FA) para perfis administrativos.	()	()	
08	Logs de auditoria de acesso e operações, com retenção mínima de 12 (doze) meses.	()	()	
09	Aderência à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com Política de Privacidade pública e mecanismos de atendimento aos direitos dos titulares.	()	()	
10	Escalabilidade horizontal para suportar aumento de demanda sem interrupção do serviço.	()	()	
11	APIs documentadas para integração com sistemas de terceiros da Prefeitura, quando aplicável.	()	()	
12	Compatibilidade com os principais navegadores do mercado em suas duas últimas versões estáveis (Chrome, Firefox, Edge, Safari).	()	()	

6. RESULTADO CONSOLIDADO DA PROVA DE CONCEITO

6.1. Concluídas todas as avaliações, a equipe técnica consolidará o resultado conforme tabela abaixo:

QUADRO CONSOLIDADO DE RESULTADO					
ITEM	MÓDULO/GRUPO	% MÍNIMO	% ATINGIDO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01	Diário Oficial do Município (DOM)	90%	____%	() APR () REPR	
02	Portal da Transparência	90%	____%	() APR () REPR	
03	Site Institucional	90%	____%	() APR () REPR	
04	Gestão com Protocolo On-line	90%	____%	() APR () REPR	
05	Publicação no DOU	100%	____%	() APR () REPR	
06	Publicação em Jornal de Grande Circulação	100%	____%	() APR () REPR	
07	Requisitos Tecnológicos	100%	____%	() APR () REPR	
RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONCEITO:				() APROVADA () REPROVADA	

- 6.2. A aprovação final da licitante está condicionada ao atendimento do percentual mínimo estabelecido em cada um dos itens. A reprovação em qualquer dos itens acarreta a reprovação global da licitante, com desclassificação, e a convocação da próxima classificada para nova prova de conceito.

7. ENCERRAMENTO

- 7.1. Ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada da prova de conceito, assinada por todos os membros da banca técnica avaliadora e pelo representante da licitante, que será juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2. A licitante aprovada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, para implementar eventuais requisitos não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 10% admitida para os itens 01 a 04, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvida a equipe técnica, observados os princípios da Lei nº 14.133/2021 e os demais normativos aplicáveis.

Santo Amaro/BA, 25 de maio de 2026.

Membro 1 – Equipe Técnica Avaliadora
Jordânia Ribeiro Gama Lima

Membro 2 – Equipe Técnica Avaliadora
Jessica Rodrigues Lopes Gadea

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ____/2026

(Processo Administrativo nº 0075/2026.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO -**
BA, E A PESSOA JURIDICA

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXXXXXXXXX XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXX** expedida pela (o) SSP/BA e CPF **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº XXX/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. *O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS À PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMA DE GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE, em Lote Único, conforme Termo de Referência (Anexo I).*
-
- Objeto* *originado*

____ 2025

- 1.2. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.3. Objeto da contratação:

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, para os itens de natureza continuada (itens 01 a 04 do Termo de Referência), desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente aos itens 05 e 06 (serviços de publicação), desde que expressamente autorizada pela Administração, preservadas integralmente as obrigações e responsabilidades da Contratada. Não se admite subcontratação dos itens 01 a 04.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....),*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão pagas em até 30 (trinta) dias após entrega das mesmas no setor competente, mencionado na Ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Disponibilizar, quando aplicável, a documentação técnica e os manuais de utilização dos sistemas de tecnologia da informação objeto do item, bem como orientar a equipe técnica da Contratante quanto à sua operação;*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (licenciamento de soluções de tecnologia da informação e serviços de intermediação de publicação oficial) e o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art.](#)

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/MGI nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A rubrica será disponibilizada no momento da realização do ato contratual, posterior a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Amaro – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA,....dede 2025

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ 2025.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2025
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

Aos dias do mês de _____ do ano de 2026, o Município de Santo Amaro, CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede no _____, Santo Amaro /BA, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. _____, CPF nº _____, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2026**, oriunda do **Processo Administrativo N° ____/2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
E-MAIL	TELEFONE		()
DADOS BANCÁRIOS		BANCO: AGÊNCIA: CONTA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF REPRESENTANTE LEGAL	
		RG REPRESENTANTE LEGAL	

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO O LICENCIAMENTO, O SUPORTE E A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DESTINADAS À PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS E AO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMA DE GESTÃO COM PROTOCOLO ON-LINE, em Lote Único, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO C/ DESCONTO FIXO DAS PEÇAS SOB DEMANDA

2.1. O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ _____**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 0 ____/2026**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza;

2.2. O licenciamento das soluções de tecnologia da informação e a prestação dos serviços de publicação serão realizados sob demanda, conforme a efetiva necessidade das Secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. TABELA DO OBJETO DETALHADO COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento;

2.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas;

2.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho;

2.8. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022;

2.8.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

2.8.2. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

- 3.4.4. Mantiverem sua proposta original;
- 3.4.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 3.4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
 - 3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;
 - 3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9;
- 3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
 - 3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados;
- 4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso;
- 4.3. A implantação das soluções de tecnologia da informação relativas aos itens 01 a 04 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A publicação dos atos oficiais relativos aos itens 05 e 06 deverá ocorrer nos prazos de 24 (vinte e quatro) horas (regime urgente) ou 72 (setenta e duas) horas (regime ordinário), contados da remessa formal da matéria, mediante Ordem de Serviço. O descumprimento injustificado dos prazos é passível das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 5.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias;
- 5.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5;

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
- 10.2. **Não obstante o disposto no item anterior**, fica vedada a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades de entes federativos distintos do Município de Santo Amaro – BA, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, tendo em vista a natureza personalizada das soluções tecnológicas registradas e a inviabilidade de extensão dos serviços de publicação a demandas de terceiros externos, sendo admitida adesão exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do próprio Município de Santo Amaro, na condição de não participantes.
 - 10.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 10.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
 - 10.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 10.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
 - 10.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 10.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 10.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

- 10.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 10.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7;

10.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação e acréscimo de quantitativos

10.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Santo Amaro /BA, __ de _____ de 2026.

Autoridade Superior
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA